



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 043

Estabelece normas administrativas a serem observadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar o comportamento dos funcionários da Prefeitura Municipal, no que se refere à férias e abono de faltas,

R E S O L V E :

1. **ESTABELECE** as seguintes normas administrativas que deverão ser rigorosamente obedecidas por todas as unidades administrativas:

a)- FÉRIAS

A partir desta data fica terminantemente proibido o acúmulo de férias.

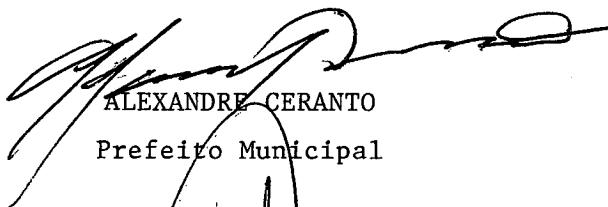
Os funcionários que possuírem férias acumuladas, deverão iniciar sua regularização, gozando-as.

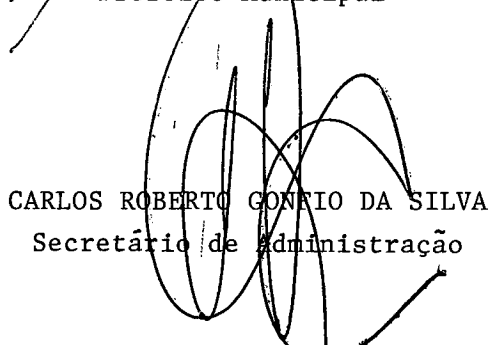
b)- ABONO DE FALTA:

Fica terminantemente proibido o abono de falta sem justificativa, podendo ser aceito somente mediante a apresentação de atestado médico ou nos casos permitidos pela CLT.

2. **DETERMINAR** aos senhores Secretários e Assessores a fiel observância das disposições acima sob pena de responsabilidade funcional.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração